

## VOTO

Trago à apreciação deste Colegiado o relatório de auditoria nas obras de eletrificação rural do Programa Luz para Todos, objeto do Contrato 210/2009 (Lote X da Concorrência Centralizada 005/2009 - Ceron), celebrado entre a Eletrobras Distribuição Piauí - EDP e a empresa Pincol Premoldados Indústria e Comércio Ltda.

A auditoria integra a Temática Luz para Todos, inserida no âmbito do Fiscobras 2012 e constituída de quinze fiscalizações sob minha relatoria. Cabe ressaltar que os resultados das quinze auditorias serão consolidados para avaliação conjunta no TC-013.066/2012-9.

Nos presentes autos, as ocorrências apontadas pela Secex-PI foram avaliadas pela Secob-3, coordenadora das fiscalizações, cujas conclusões adoto como razões de decidir.

Como primeiro achado de auditoria tem-se a existência de alguns preços unitários acima dos preços de referência. Tal ocorrência, porém, não deverá se perpetuar em eventuais termos aditivos que se façam necessários ao contrato em tela, hipótese em que restaria configurado prejuízo à União no caso de aumento dos quantitativos de itens com sobrepreço. O segundo achado de auditoria remete-se a atrasos nas obras e serviços que devem ser corrigidos por meio de ações por parte da EDP para atingir a meta estabelecida contratualmente.

Finalmente, considerando que não foram apontados no processo indícios de dano ao erário, acolho as propostas com os ajustes sugeridos pela Secob-3 e Voto por que o Tribunal adote a deliberação que ora submeto à consideração deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 5 de setembro de 2012.

RAIMUNDO CARREIRO  
Relator